



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO CNPJ: 06345463000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Cadastramento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 126104 - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO  
Endereço: Avenida CORONEL VIDAL RAMOS, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.520-000

Endereço Contribuinte:  
CORONEL VIDAL RAMOS, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89520000

Código de Controle

CWS94ZY8RL8FYBO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 14 de Março de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.345.463/0001-71  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO  
**Endereço:** RUA VIDAL RAMOS 221 / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022118280364300666

Informação obtida em 01/03/2024 15:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO**  
**CNPJ: 06.345.463/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:30 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **5910.43E2.9B6D.93DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO**  
CNPJ/CPF: **06.345.463/0001-71**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140067552251**  
Data de emissão: **01/03/2024 15:18:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/08/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 01/03/2024 15:18:08**



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                        |
|---|---|---|------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.345.463/0001-71</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2004</b>           |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO</b>  |   |   |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV CEL VIDAL RAMOS</b>   | NÚMERO<br><b>52</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |                        |
| CEP<br><b>89.520-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBANOS</b>                 | UF<br><b>SC</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PRISMA@CURITIBANOS.NET</b>  |   | TELEFONE<br><b>(49) 3241-4422</b>               |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/05/2004</b> |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 13:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Curitibanos, 13 de março de 2024

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO** está em pleno funcionamento e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como entidade que presta um serviço de assistência social.

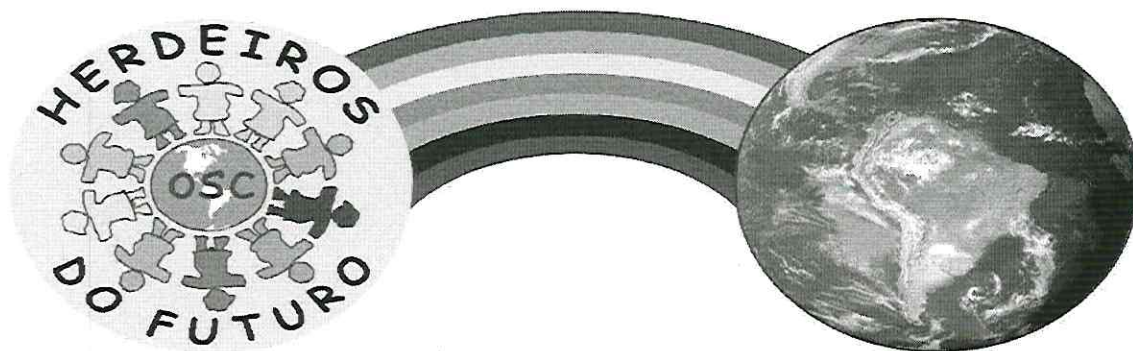
Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Morgana Petris**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Curitibanos - CMDCA



## Comprovação de Funcionamento

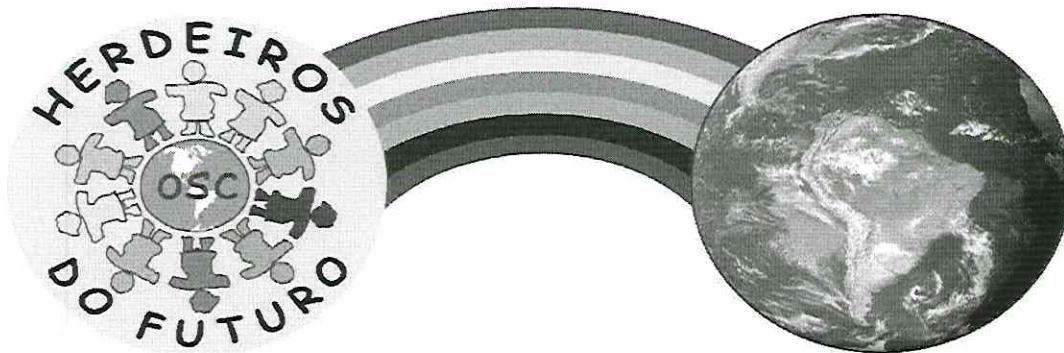
A Associação de Voluntários Herdeiros possui comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC, funciona no endereço por ela declarado: Rua Leônidas Bocaiúva de Moraes, 115; Bairro são Francisco.

Curitibanos/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

---

**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72



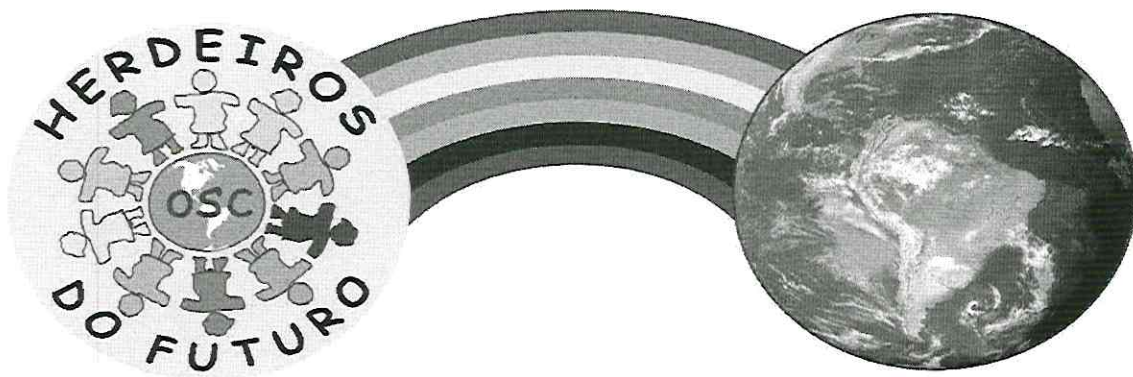
#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4870/2017, que a **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** não emprega menor, conforme disposto do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Curitibanos/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

  
**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72



## Declaração Escrituração Contábil

A Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro declara que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

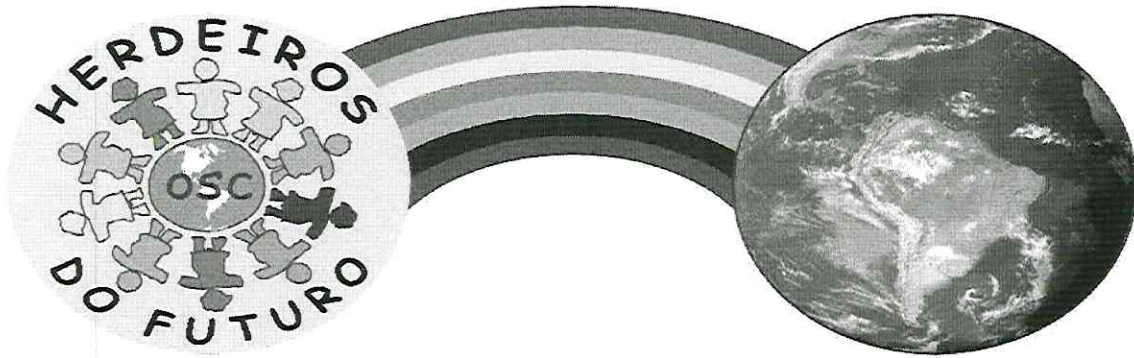
Curitiba/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0007-71

*Giovana Aparecida Kruker*  
**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72

*Aron Platchek*  
**Aron Platchek**  
Contador  
CPF 055.12503-11





## DECLARAÇÃO

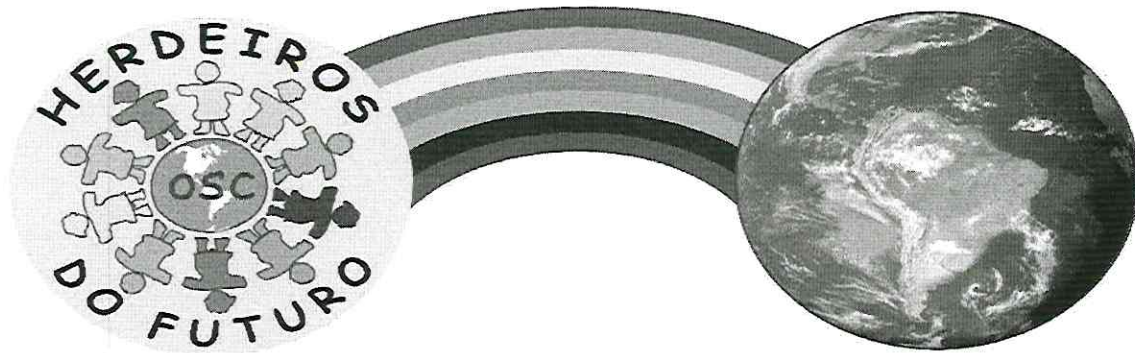
Declaro para os devidos fins que a **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4870/2017.

Curitiba/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

---

**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72



### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XIV do Decreto Municipal 4870/2017, que a *Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro* não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades.

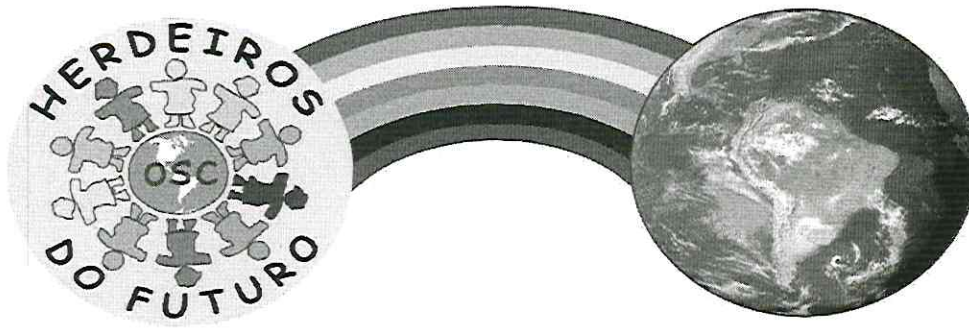
Curitibanos/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

**Giovana Aparecida Kruker**

Representante Legal da OSC

CPF: 701.963.389-72



Of. 001/2023

Curitibanos/SC, 01 de Março de 2024.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar "*Termo de Colaboração*" com a **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** para execução de projetos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Curitibanos, pois a instituição exerce efetiva atuação educativa há 22 anos em parceria com o poder público, beneficiando milhares de crianças, adolescentes, jovens, famílias e as diversas instituições de ensino.

Para continuidade das ações, esta parceria através do convênio com a **Prefeitura Municipal** viabilizará a realização de atividades sócioeducativas e comunitárias.

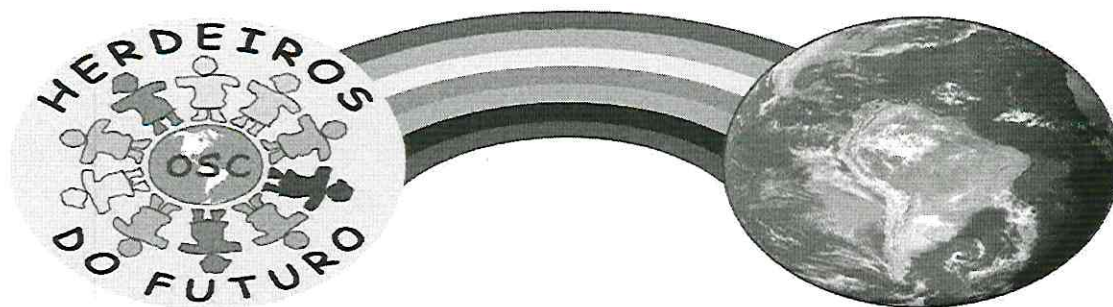
Atenciosamente,

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 08.345.463/0001-72

---

**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72





## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

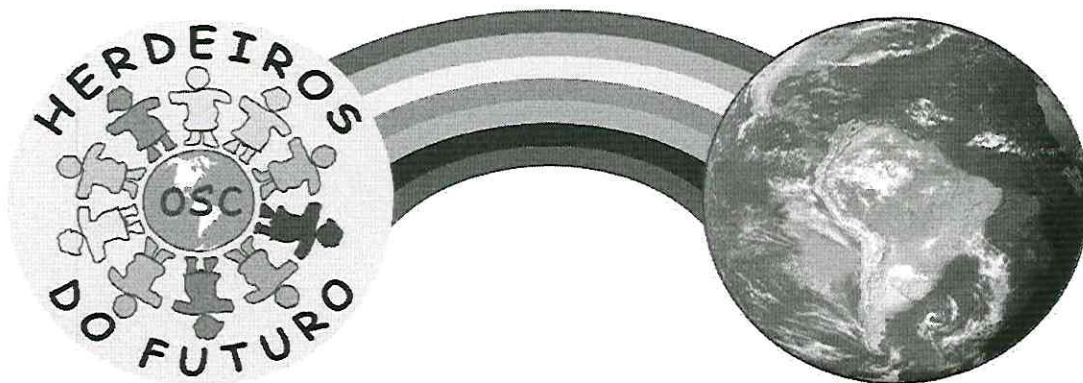
Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro Curitibanos/SC, 01 de Março de 2024.  
CNPJ 06.345.463/0001-71

*Giovana Aparecida Kruker*

**Giovana Aparecida Kruker**

Representante Legal da OSC

CPF: 701.963.389-72



### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro:

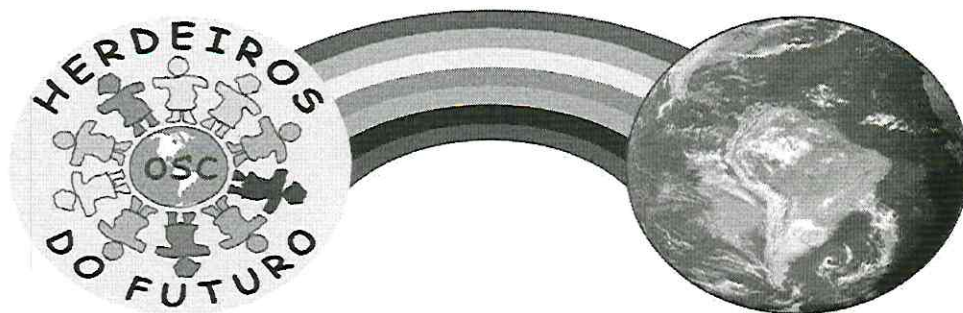
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Curitiba/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

  
\_\_\_\_\_  
**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72





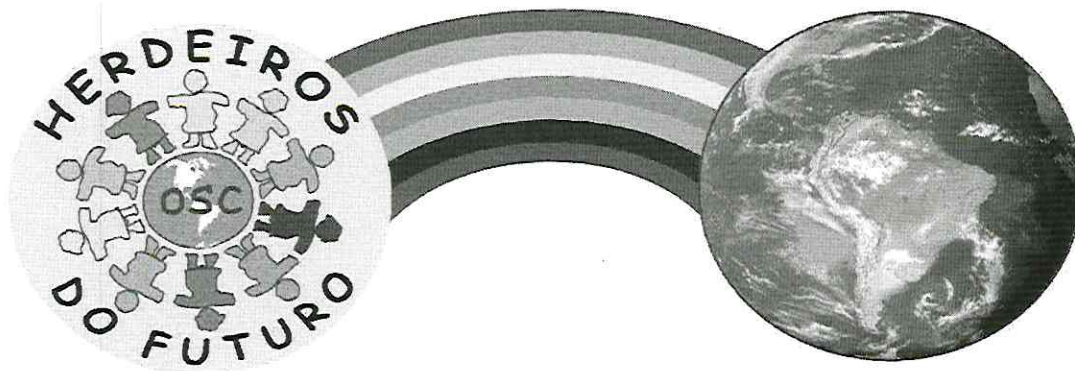
### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitiba/SC, 01 de Março de 2024.

Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71


  
**Giovana Aparecida Kruker**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 701.963.389-72



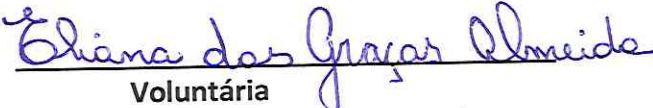
## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Eu, **ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA**, CPF 448.198.979-34; RG 474.976 declaro para os devidos fins, que realizo trabalho voluntário na **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro**, com realização de atividades pedagógicas.

Curitiba/SC, 01 de Março de 2024.

  
Associação de Voluntários  
Herdeiros do Futuro  
CNPJ 06.345.463/0001-71

**Giovana Aparecida Kruker**  
Presidente

  
**Eliana das Graças Almeida**  
Voluntária



**RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES DA OSC – Gestão 2022 à 2024**

| <b>Nome</b>                                 | <b>Cargo</b>    | <b>CPF</b>     | <b>RG</b> | <b>Órgão Expedidor</b> | <b>Endereço</b>                                |
|---|-----------------|----------------|-----------|------------------------|--|
| <b>Giovana A. Kruker</b>                    | Presidente      | 701963389-72   | 2.182.179 | SSP/SC                 | Quintino Bocaiúva; 450; Centro                 |
| <b>Gregory Kruker</b>                       | Vice-Presidente | 055.479.939-13 | 5.174.473 | SSP/SC                 | Quintino Bocaiúva; 450; Centro                 |
| <b>Éder Ramos dos Santos</b>                | 1º Tesoureiro   | 026.250.269-01 | 3.543.887 | SSP/SC                 | Alfredo Lemser; 396; Bairro São José           |
| <b>Pedro Leonardo Ribeiro dos Santos</b>    | 2º Tesoureiro   | 085.406.109-65 | 6.035.806 | SSP/SC                 | Edgar Ko Freitag; 320; Bairro Getúlio Vargas   |
| <b>Eliana das Graças Almeida</b>            | 1ª Secretária   | 448.198.979-34 | 474.976   | SSP/SC                 | Coronel Vidal Ramos; 536; Centro               |
| <b>Vanessa Aparecida Rodrigues</b>          | 2ª Secretária   | 035.263.689-02 | 3.595.373 | SSP/SC                 | Alfredo Lemser; 396; Bairro São José           |
| <b>Eloise de Souza Rodrigues dos Santos</b> | Conselho Fiscal | 079.824.819-06 | 5.805.219 | SSP/SC                 | Edgar Ko Freitag; 320; Getúlio Vargas          |
| <b>Liliane Rodrigues</b>                    | Conselho Fiscal | 042.383.669-21 | 4.267.964 | SSP/SC                 | Alécio Ogliari/Lado; 146; Bairro São Francisco |
| <b>Josiane Pires</b>                        | Conselho Fiscal | 080.361.479-98 | 4.722.273 | SSP/SC                 | Assonipo de Moraes; 07; Bairro São Francisco   |

Seu navegador da web (Chrome 62) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3686/2004

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

JOSÉ RIGHES, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Associação de Voluntários "Herdeiros do Futuro", fundada em 16 de março de 2004, CNPJ 06.345.46/0001-71, com sede e foro à Rua Cel. Vidal Ramos, 221, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** Fica assegurado a Associação de Voluntários "Herdeiros do Futuro", todos os benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de outubro de 2004.

JOSÉ RIGHES  
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/03/2010*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GIOVANA APARECIDA KRUKER 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/1986

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/04/1968 CURITIBANOS/SC

4a DATA EMISSÃO: 16/11/2023 4b VALIDADE: 30/10/2028 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 2182169 SSP SC

4d CPF: 701.963.389-72 5 Nº REGISTRO: 04476277322 6 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CELIO RODRIGUES DE LIZ

ZELIA DOS SANTOS RODRIGUES



*Giovana*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

WANDA EL TUBIDO TERRITORIAL NACIONAL

2767109685

|     | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| ACC |    |            |    |
| A   |    |            |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 30/10/2028 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

|     | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D   |    |    |    |
| D1  |    |    |    |
| BE  |    |    |    |
| CE  |    |    |    |
| C1E |    |    |    |
| DE  |    |    |    |
| D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

CLARINE NEDY NUNES  
 PRESIDENTE - DETRAN SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 90871844541  
 SC191934127

ROBIDO ZANETTI CAR

2767109685

SANTA CATARINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Thomas*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SON



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/AGO/2010

REGISTRO GERAL 3.543.887

NOME ÉDER RAMOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ NORMÉLIO RAMOS DOS SANTOS  
MARIA DE LOURDES FRITSCH DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

08/JAN/1978

NATURALIDADE

PIRATUBA SC

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 7685 LV B-23 FL 73  
CART. ANTONIO-CURITIBANOS SC

Maykon Osório da Costa  
Papiloscopista

Matr. 365.871-6

026.250.269-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



## ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

### **1ª Alteração Estatutária**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, registrado no Livro A/2, sob o nº933, Fls 001/001, em 31 de maio de 2004, para a necessidade da adequação Estatutária da Associação de acordo com a legislação, e alteração de endereço da associação, a saber, que deixa de ser na Avenida Coronel Vidal Ramô's, nº 221, Centro de Curitiba - SC, CEP 89.520-000, para ser na Avenida Coronel Vidal Ramos, nº 52, centro de Curitiba - SC, CEP 89520-000, face a necessidade das referidas alterações para atender as leis em vigor. Após lido e debatido por todos os presentes, neste ato com a seguinte alteração. A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o estatuto social, com a seguinte redação:

### **Capítulo I**

**Art. 1º** - Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, *com sede na Avenida Vidal Ramos, nº52, centro, CEP 89520-000, tel. (49) 3242 - 4422, cidade de Curitiba* do Estado de Santa Catarina é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo *indeterminado, sem fins econômicos*, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

### **DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - A entidade tem por finalidades:

- I. Desenvolver programas de atendimento às crianças e adolescentes, famílias e comunidades carentes;
- II. Apoiar e participar de movimentos sociais em defesa das crianças e adolescentes proporcionando a sua inclusão social;

III. Desenvolver programas de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando a formação da cidadania, multiculturalismo, respeito às diferenças sociais, raciais e religiosas, promovendo a inclusão social das diferentes necessidades especiais;

IV. Desenvolver uma política de atendimento voltada ao enriquecimento do universo criativo, cultural e lúdico de crianças, adolescentes e jovens através de atividades que envolvam:

- a. Atividades de apoio ao processo de aprendizagem por meio de reforço escolar, desenvolvidas no período complementar a escola, com aulas de informática, direitos humanos, educação ambiental, sexualidade, apoio sócio-familiar.
- b. Desenvolvimento de habilidades para a vida, facilitando o domínio do cotidiano em família e comunidade, o exercício da cidadania e a compreensão a cerca do mundo do trabalho.
- c. Atividades artísticas em suas diferentes linguagens que favorecem a socialização e preenchem necessidades de expressão e trocas culturais.
- d. Educação física e práticas desportivas que favoreçam o conhecimento corporal, convivência em grupo e o acesso ao lúdico.
- e. Promoção da saúde visando a prevenção de doenças e melhoria da qualidade vida, entendida como bem estar físico, mental e social.
- f. Atender crianças, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos em situação de extremo risco social, oportunizando a estes seguimentos, efetivo desenvolvimento e proteção social embasados no ECA em consonância com a LOAS.

**Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO** tem prazo de duração indeterminado, ficando a dissolução ou extinção condicionadas à forma prevista e estabelecida no presente Estatuto.

**Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO** pode criar, manter ou suprimir qualquer Programa ou Entidade na qualidade de Entidade Mantenedora.

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - O quadro de associados é composto por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que aderirem como voluntários ou concordarem com as normas da associação.

Parágrafo único – Entende-se como voluntários aqueles que prestam serviços ou trabalhos sem vínculo empregatício, sem qualquer tipo de remuneração ou retribuição financeira, ou ganhos de capital, ou vantagens de espécie.

**Art. 6º** - O quadro social da associação será composto pelas quatro categorias de associados abaixo descritas:

- I. Associados Efetivos;
- II. Associados mantenedores;
- III. Associados colaboradores eventuais;
- IV. Associados colaboradores constantes.

§ 1º - Os associados poderão optar por uma das categorias.

§ 2º - Os associados poderão pertencer a mais de uma categoria, observando as demais disposições estatutárias e, mantendo direito ao voto nas assembleias.

**Art. 7º** - Será admitido como associado efetivo qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que requeira inscrição na Associação ou como convidado.

§ 1º - O convite será formalizado após previa análise e aprovação da diretoria e equipe interprofissional.

- I. A comunicação formal da inscrição será entregue ao requerente, em mãos, ou por carta registrada quando se referir a requerente ou convidado.
- II. Existindo número superior a dez inscrições concedidas no mesmo mês, a critério da diretoria, as inscrições poderão ser entregues em assembleia extraordinária ou na ordinária seguinte às admissões deferidas.

**Art. 8º** - Será admitido como associado mantenedor, qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que requeira inscrição na associação ou seja convidado.



## **DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º** - São deveres do associado:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

## **DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 11º** - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de

inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### **DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 12º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

### **DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

**Art. 13º** - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

### **DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 14º** - As Assembleia Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em

primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

### **DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 15º** - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

### **DA DIRETORIA**

**Art. 16º** - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá dos cargos a seguir discriminados:

- I. Presidente;
- II. Vice – presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

## **COMPETÊNCIA DA DIRETORIA**

**Art. 17º** - Compete a diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## **COMPETE AO PRESIDENTE**

**Art. 18º** - Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;



V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

### **COMPETE AOS SECRETÁRIOS**

**Art. 19º** - Compete aos secretários:

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

### **COMPETE AOS TESOUREIROS**

**Art. 20º** - Compete aos tesoureiros:

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

II. Assinar com o Presidente, os cheques;

III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

### **DO MANDATO**

**Art. 22º** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### **DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

**Art. 23º** - As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física,

maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

### **DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 24º** - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

### **DA RENÚNCIA**

**Art. 25º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### **DA REMUNERAÇÃO**



**Art. 26º** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

### **DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

**Art. 27º** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 28º** - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

### **DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Art. 29º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 30º** - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade



jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 31º** - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 32º** - É vedada à participação simultânea como Conselheiro Fiscal e membro da Diretoria.

**Art. 33º** - É vedada a reeleição sucessiva ao Conselho Fiscal. Permitida a candidatura em mandados intercalados.

**Art. 34º** - Os Conselheiros fiscais, entre si, escolherão seu Presidente, fazendo constar a eleição em Ata, bem assim como o substituto em caso de impedimento.

**Parágrafo Único** Não sendo possível o preenchimento da função pôr suplente, será realizada Assembléia Geral Extraordinária para eleição do Conselheiro Fiscal.

### **DA EQUIPE INTER-PROFISSIONAL E CONTRATAÇÕES**

**Art. 35º** - A equipe inter-profissional compreende profissionais das áreas de atendimento a educação, saúde física e mental; da área social e da área da infância e juventude.

**Art. 36º** - A equipe inter-profissional será formada pôr:

- I. Voluntários
- II. Na inexistência de voluntários, pôr parcerias, convênios, credenciamento de profissionais liberais ou de instituições privadas ou públicas, que ofereçam os serviços necessários a finalidade da Associação.
- III. Pôr profissionais liberais contratados pelo regime da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 37º** - A contratação de qualquer profissional pressupõe necessidade e conveniência á realização dos objetivos da Associação.

1º Os profissionais só serão após avaliação e homologação da equipe inter-profissional e da Diretoria.

2º Toda contratação e rescisão contratual obedecerá a Legislação Trabalhista vigente.

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 38º** - Os associados só poderão votar e ser votados quando em pleno uso de suas prerrogativas de associado, e com idade superior a dezesseis anos.

**Art. 39º** - Em qualquer votação procedida pela Associação, cada associado terá direito a apenas um voto.

**Art. 40º** - É vedado o voto pôr procuração.

**Art. 41º** - Os associados com direito a concorrer em cargos eletivos não podem pertencer simultaneamente á Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 42º** - Vedada a recondução simultânea ao cargo de Conselheiro Fiscal

**Parágrafo único** - Os candidatos ao Conselho Fiscal só poderão participar do processo eletivo em mandatos alternados.

**Art. 43º** - Os associados Mantenedores e Colaboradores Eventuais não poderão concorrer a eletivo.

**Art. 44º** - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal seguem as normas deste título, alternada a idade mínima do art. 38 para 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo primeiro** - As candidaturas aos cargos eletivos deverão ser apresentadas em chapas com indicação do nome e cargos pleiteados.

**Parágrafo segundo** - A inscrição da candidatura deverá ser procedida pôr ofício dirigida a Diretoria da Associação em até 5 (cinco) dias antes da data da eleição.

**Art.45º** - Não existindo candidatos aos cargos eletivos no prazo do artigo anterior, será marcada nova Assembléia no prazo máximo de trinta dias.

**Parágrafo primeiro** - Persistindo a ausência de candidatos, a Diretoria em exercício, através do consenso com a equipe inter-profissional, indicará nomes para preencher os cargos.

**Parágrafo Segundo** - Os nomes do parágrafo anterior serão submetidos á aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a Assembléia prevista no caput

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 46º** - Constituem infrações passíveis de penalidades

- I. Transgredir as disposições deste estatuto.
- II. Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III. Causar danos materiais ou morais á ASSOCIAÇÃO ;
- IV. Atentar com palavras ou atos contra o crédito ou conceito da ASSOCIAÇÃO;
- V. Prestar declaração falsa ou de má-fé com o fim de obter proveito para si próprio ou paras terceiros;
- VI. Utilizar, desviar ou ceder recurso econômico –financeiro da Associação para fins diversos da sua finalidade;
- VII. Utilizar o nome da Associação em questão pessoal ou de terceiros.

**Art. 47º** - As penalidades serão aplicadas pelo presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvido o indicado, este terá dez dias para apresentar defesa escrita, contado da data que foi ouvido.

**Art. 48º** - Aplicada a penalidade caberá pedido de reconsideração á Diretoria no prazo de quinze dias a partir do dia em que o associado tiver ciência da penalidade.

**Art. 49º** - As penalidades são decididas pela Diretoria em Assembleia, podendo ser:



- I. Advertência
- II. Afastamento temporário;
- III. Suspensão do gozo dos direitos do associado;
- IV. Desligamento do quadro de associados;

**Parágrafo único** - o desligamento a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, quando se tratar de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será de mínimo seis meses.

**Art. 50º** - As infrações atribuídas aos associados diretores, até o limite de um terço do total de membros da Diretoria, serão apreciados conforme disposto nos artigos anteriores deste Título, acrescentando afastamento temporário dos indicados, após verificação da infração ou desde a instauração do processo, conforme deliberação em Assembléia dos demais Diretores.

**Parágrafo primeiro** - Os suplentes assumirão na falta dos titulares, no impedimento ou impossibilidade, a mesma Assembléia para a deliberação do afastamento, decidirá como os Diretores não afastados cumprirão os deveres dos afastados até decisão final.

I. Aplicada penalidade que resulte em afastamento temporário ou definitivo, o cargo será preenchido conforme previsto neste Estatuto.

**Parágrafo segundo** - Aplica-se á Diretoria as penalidades previstas no Art. 49, deste Estatuto.

**Art. 51º** - As infrações atribuídas aos associados - diretores, envolvendo mais de um terço da Diretoria, serão apreciadas pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada pôr quem de direito conforme disposição deste Estatuto.

**Art. 52º** - A mesma Assembleia do artigo anterior, determinará o afastamento e dará posse temporária à Chapa Suplente da última eleição e, na inexistência desta, nomeará os associados para o exercício temporário das funções da Diretoria, até a decisão das penalidades.

1º - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, eleito pela maioria simples dos presentes, mediante processo pôr ele instaurado, ouvido os indicados, estes terão 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, contando da data em que foram ouvidos.



Pessoas Jurídicas



2º - A Assembleia Geral para apreciação da defesa será marcada para o dia subsequente, ou dia útil imediatamente posterior, ao prazo de dez dias, quando se decidirá pela reconsideração ou manutenção da penalidade.

**Art. 53º** - As infrações atribuídas aos Conselheiros Fiscais serão avaliadas pela Assembleia geral Extraordinária, conforme o disposto nos artigo 49, parágrafos e inciso e, no art. 50 e parágrafos .

**Art. 54º** - O afastamento do associado, ainda que temporário, e a aplicação de qualquer das penalidades restringe o direito ao voto, pelo tempo que durar o afastamento ou, definitivamente pela exclusão do quadro de associado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 55º** - A ASSOCIAÇÃO funcionará na Avenida Coronel Vidal Ramos, nº 52, Centro, Curitiba-SC, CEP 89520-000.

**Art. 56º** - A ASSOCIAÇÃO se absterá de promover ou autorizar quais quer manifestações de caráter político - partidário, religioso ou de cunho estranho às finalidades que lhe são próprias.

**Art. 57º** - A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único** - Ressalvado recursos para tratamentos médicos e aquisição de bens ou materiais a eles necessários não disponíveis no país, mediante solicitação da equipe inter - profissional encaminhada à Diretoria que em conjunto com o Conselho Fiscal deliberará em Assembleia Geral, com a maioria simples.

**Art. 58º** - Todos os recursos serão aplicados às finalidades perspícuas da ASSOCIAÇÃO, o eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades e estrutura física.

**Art. 59º** - Os recursos destinados a programas e entidades não criados e desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO serão requisitados à Diretoria através de preenchimento de formulário

próprio. A aprovação da destinação dos recursos de qualquer espécie da ASSOCIAÇÃO, dependem de aprovação da Diretoria com deliberação em Assembleia por maioria simples.

**Parágrafo Único** – Os procedimentos próprios para aprovação de destinação dos recursos deste artigo serão elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 60º** - Os associados de qualquer categoria, inclusive os em exercício de cargo eletivo, não poderão se utilizar da Associação no exercício de atividades estranhas aos seus objetivos.

**Art.61º** - Todos os cargos da ASSOCIAÇÃO decorrentes de mandato eletivo serão exercidos em caráter de gratuidade. Vedada a acumulação de cargos eletivos.

**Art. 62º** - É proibida a candidatura e exercício em cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO de associados em cumprimento de mandatos eletivos dos poderes públicos de qualquer esfera.

**Parágrafo Único** – Desligar – se – á do cargo eletivo o associado inscrito para qualquer candidatura de que trata este artigo, pôr iniciativa do próprio associado ou da Diretoria, na data da inscrição à eleição ou, se pela Diretoria, a partir do conhecimento da inscrição da candidatura.

**Art. 63º** - A Extinção da ASSOCIAÇÃO efetivar – se – á em assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde presentes se encontrem pelo menos 2/3 (dois Terços) dos associados, em pleno gozo de suas prerrogativas, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Único** - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, os bens após cumpridos todos os compromissos legais da ASSOCIAÇÃO, serão destinados a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, a ser indicada pela Assembleia Geral que votar a extinção.

**Art. 64º** - Este estatuto poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta da Diretoria com aprovação em Assembleia Geral onde presentes se encontrarem 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, com aprovação da maioria simples dos presentes.





UNICÃO  
Pessoas Jurídicas

CURITIBA  
OFÍCIO  
Pessoas Jurídicas  
Reg. de TIT DOCUMENTOS

**Art. 65º** - Qualquer dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, poderá requerer Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, aplicando - se à votação o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 66º** - Após Assembleia convocada para o fim de aprovação deste Estatuto, composta pelos organizadores da ASSOCIAÇÃO, estes comporão a primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - À primeira Diretoria caberá legalizar a existência da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 67º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

1º TAB  
ORTIGARI

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE -  
ÉDER RAMOS DOS SANTOS  
CPF - 026.250.269-01

Fabrizio Ullirsch  
DAB/SC 29692

*[Handwritten Signature]*

VICE - PRESIDENTE  
IRENE PIVETTA SONDA  
CPF - 384.462.909-34

1º TAB  
ORTIGARI

*[Handwritten Signature]*

1º TESOUREIRO  
GIOVANA APARECIDA KRUKER  
CPF - 701.963.389-72

2º TESOUREIRO  
MARCIA LUIZA CAMARGO  
CPF - 004.439.299-04

1º TAB  
ORTIGARI

*[Handwritten Signature]*

1º SECRETÁRIA  
VIVIANE CONCEIÇÃO MARCON  
CPF - 967.129.969-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

RECONHECIMENTO 187021  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
VIVIANE CONCEIÇÃO MARCON  
Curitiba, 09 de abril de 2013.  
S. test. da verdade.

IVANILDA ROSICLER ALMEIDA Escrevente  
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAX28988-VL1X

Rua Cel. Vidal Ramos, 709 - Centro - Curitiba - SC - CEP 85200-000 - Tel. (49) 3245 0659 - ortigari@unicao.com.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em [selo.fisc.jus.br](http://selo.fisc.jus.br)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

RECONHECIMENTO 108931  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
GIOVANA APARECIDA KRUKER  
Curitiba, 09 de abril de 2013.  
S. test. da verdade.

MARCIA LUIZA CAMARGO Escrevente  
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAS48062-HAPS

Rua Cel. Vidal Ramos, 709 - Centro - Curitiba - SC - CEP 85200-000 - Tel. (49) 3245 0659 - ortigari@unicao.com.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em [selo.fisc.jus.br](http://selo.fisc.jus.br)



Ofício  
Pessoas Jurídicas

CURITIBANOS - SANTA CATARINA  
OFÍCIO  
Pessoas Jurídicas  
Reg. de TIT DOCUMENTOS

*Salete T. Oliveira*  
2º SECRETÁRIO  
SALETE TEREZINHA OLIVEIRA  
CPF- 034.850.149-82

CONSELHO FISCAL  
CESAR SCARAVELLI JUNIOR  
CPF - 052.814.199-80

*Mirtes Grone Bossardi*  
CONSELHO FISCAL  
MIRTES GRONE BOSSARDI  
CPF -623.242.849-87

*Bernadete Platchek*  
CONSELHO FISCAL  
BERNADETE PLATCHECK  
CPF - 548.170.809-49

*Caroline Platchek*  
CONSELHO FISCAL  
CAROLINE PLATCHECK  
CPF - 895.091.539-15

*Vilma Natalina Fontana Maciel*  
CONSELHO FISCAL  
VILMA NATALINA FONTANA MACIEL  
CPF - 820.506.199-87

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Giovani Marcelo Tomio - Oficial  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398, sobre loja 05, Centro, Curitibaanos -  
SC, 89520-000 - 49-3241-3246 - cartoriocuritibanos@hotmail.com  
Certidão de Averbação em Registro de P. Jurídicas  
Protocolo:000691 Data: 12/04/2013 Qualidade: Integral  
Registro:002323 Data: 12/04/2013 Livro:A-005 Folha: 256  
Registro Origem:000933 Data: 31/05/2004 Livro:A-002 Folha: 001  
Apresentante:ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO  
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CXA00254-EJ1E  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe. - 12 de abril de 2013

SILVIA REGINA DE SOUZA - Escrevente

OFÍCIO REGISTRO CIVIL  
E PESSOAS JURÍDICAS  
GIOVANI MARCELO TOMIO  
Oficial Titular  
CPF n. 853.953.589-00  
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 398  
sobreloja 05, Curitibaanos-SC Cep 89.520-000



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO

*Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO, com sede localizada na Rua Leônidas Bocaiuva de Moraes, s/nº, bairro São Francisco, fundos do Estádio Municipal Wilmar Ortigari "Ortigão", cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.520-000. Assembleia geral realizada na SEDE da Associação, no dia 20 de julho de 2022, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), com a primeira convocação às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) com o número legal de voluntários, com a finalidade de eleger e dar posse à nova diretoria da entidade, iniciou-se os trabalhos e foi constatado que não foram apresentados chapas para concorrerem, então foram eleitos por aclamação. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo de conformidade com o que estabelece o Estatuto da Entidade. Encerrado o processo de votação foi eleita a diretoria para o mandato de dois anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 20 de julho de 2022 e término em 20 de julho de 2024, ficando assim constituída: **PRESIDENTE, GIOVANA APARECIDA KRUKER**, brasileira, naturalidade: Curitiba SC, casada, professora, 54 anos, data de nascimento 15/04/1968, inscrita no CPF sob o nº 701.963.389-72, RG nº 2.182.169, SSP/SC, data de expedição, 28/08/2008, residente a R. Quintino Bocaiúva Nº 450, centro, Curitiba - SC; **VICE – PRESIDENTE, GREGORY KRUKER**, brasileiro, naturalidade: Curitiba SC, solteiro, agrônomo, 27 anos, data de nascimento: 09/11/1994, inscrito no CPF sob o nº 055.479.939-13, RG nº 5.174473, SSP/SC, data da expedição 10/01/2014, residente a R. Quintino Bocaiúva Nº 450, centro, Curitiba - SC; **1º TESOUREIRO, ÉDER RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, naturalidade: Piratuba SC, casado, policial militar, 44 anos, data de nascimento: 08/01/1978, inscrito no CPF sob o nº 026.250.269-01, RG 3.543.887, data de expedição 10/08/10, SSP/SC, residente a Rua Alfredo Lemser Nº 396, bairro São José, Curitiba SC; **2º TESOUREIRO, PEDRO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, naturalidade: Santa Cecília - SC, casado, pedreiro, 27 anos, data de nascimento: 25/02/1995, inscrito no CPF sob o nº 085.406.109-65, RG nº 6.035.806, SSP/SC, data de expedição 07/03/2019, residente a Rua Edgar Ko Freitas, nº 320, bairro Getúlio Vargas, Curitiba – SC; **1ª SECRETÁRIA, ELIANA DAS GRACAS ALMEIDA**, brasileira, naturalidade Curitiba SC, divorciada, pedagoga, 55 anos, data de nascimento: 28/05/1953, inscrita no CPF sob o nº 448.198.979-34, RG nº 474.976 SSP/SC, data de expedição 08/04/2016, residente a R. Coronel Vidal Ramos, nº 536, bairro centro, Curitiba - SC; **2ª SECRETÁRIA: VANESSA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, naturalidade Curitiba SC, casada, professora, 41 anos, data de nascimento: 31/10/1980, inscrita no CPF sob o nº 035.263.689-02, RG 3595373, SSP/SC, data de expedição 18/09/17, residente a Rua Alfredo Lemser Nº 396, bairro São José, Curitiba - SC; **CONSELHO FISCAL: ELOISE DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, naturalidade Curitiba SC, casada, pedagoga, 27 anos, data de nascimento: 22/06/1995, inscrito no CPF sob o nº 079.824.819-06, RG – 5.805.219, SSP/SC, data de expedição 23/01/2017, residente a R. Edgar Ko Freitas, Nº 320, bairro Getúlio Vargas, Curitiba - SC; **LILIANE RODRIGUES**, brasileira, naturalidade: Curitiba – SC, União estável, serviços gerais, 38 anos, data de nascimento: 29/10/1983, inscrita no CPF sob o nº 042.383.669-21; RG*





4.267.964, SSP/SC; data de expedição 15/01/2019, residente na rua Alécio Ogliari Lado nº146; Bairro São Francisco, Curitibanos – SC; **JOSIANE PIRES**, brasileira.; Naturalidade Curitibanos SC; União estável, voluntária, 31 anos, data de nascimento: 27/05/1991, inscrita no CPF sob o nº 080.361.479-98, RG nº 4.722.273, SSP/SC, data de expedição 18/02/2016, residente na rua Assonipo de Moraes, nº07, São Francisco, Curitibanos – SC.

A seguir foi empossada esta diretoria e nada mais havendo a tratar, o presidente da reunião a declarou encerrada e eu **ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA**, 1ª secretária, lavrei esta ata assinada por mim e todos os demais eleitos, sendo os demais membros que se fizeram presentes assinam uma lista de presença a qual fica arquivada juntamente com os documentos desta instituição para comprovação das pessoas presentes nesta assembleia.

Curitibanos-SC, 20 de julho de 2022.

2º TABELIONATO

*G. Kruker*  
 PRESIDENTE  
 GIOVANA APARECIDA KRUKER  
 CPF – 701.963.389-72

*G. Kruker*  
 VICE – PRESIDENTE  
 GREGORY KRUKER  
 CPF - 055.479.939-13

2º TABELIONATO

*E. Ramos dos Santos*  
 1º TESOUREIRO  
 ÉDER RAMOS DOS SANTOS  
 CPF – 026.250.269-01

*Pedro Leonardo R. dos Santos*  
 2º TESOUREIRO  
 PEDRO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS  
 CPF- 085.406.109-65

2º TABELIONATO

*Eliana das G. Almeida*  
 1º SECRETÁRIA  
 ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA  
 CPF – 448.198.979-34

*V. Rodrigues*  
 2º SECRETÁRIA  
 VANESSA APARECIDA RODRIGUES  
 CPF- 035.263.689-02

*Eloise de Souza Rodrigues dos Santos*  
 CONSELHO FISCAL  
 ELOISE DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPF – 079.824.819-06

*Liliane Rodrigues*  
 CONSELHO FISCAL  
 LILIANE RODRIGUES  
 CPF – 042.383.669-21

*Josiane Pires*  
 CONSELHO FISCAL  
 JOSIANE PIRES  
 CPF – 080.361.479-98



OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Salomão C. de Almeida, 388 - Sobrelaja 05  
 89520-000 - Curitiba - SC

Estado de Santa Catarina  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina  
 Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobrelaja 05, Centro, Curitiba - SC,  
 89520-000 - (49) 3241-3246 - cartorio@curitibanos@gmail.com

**10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002006 Data: 17/08/2022 Qualidade: Integral  
 Registro: 003316 Data: 17/08/2022 Livro: A-008 Folha: 048  
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO  
 Emolumentos: Averbção: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo n°:  
 108665

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMX69083-NLEK  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, - 17 de agosto de 2022

*Thais Suppi dos Santos*  
 THAIS SUPPI DOS SANTOS - Oficial Substituto



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Eliani Mirian Buss Klein - Tabela Interina  
 Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B  
 CEP 89520-000 - Curitiba - SC Tel: (49) 3241-6448  
 e-mail: cartorio2curitibanos@hotmail.com

RECONHECIMENTO 195610 - Reconheço a assinatura por  
 AUTENTICIDADE de: (1) GIOVANA APARECIDA REUER,  
 (2) ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA  
 Curitiba, 06 de agosto de 2022. Em (49) de  
 verdade.

SCHAYANNE RITHY  
 Escrevente  
 Emolumentos: R\$ 14,00 Selo: R\$ 3,11  
 Total: R\$ 17,11 - Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal GNW69083-NLEK GMX69083-  
 GY5P  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br/](http://selo.tjsc.jus.br/)



**TABELIONATO**  
 Schayanne Rithy  
 ESCREVENTE  
 COMARCA DE CURITIBANOS

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
 Eliani Mirian Buss Klein - Tabela Interina  
 Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B  
 CEP 89520-000 - Curitiba - SC Tel: (49) 3241-6448  
 e-mail: cartorio2curitibanos@hotmail.com

RECONHECIMENTO 195409 - Reconheço a assinatura por  
 AUTENTICIDADE de: (1) EDEN RAMOS DOS SANTOS  
 Curitiba, 04 de agosto de 2022. Em (49) de  
 verdade.

CAMILA FREITAS  
 Escrevente  
 Emolumentos: R\$ 7,00 Selo: R\$ 3,11  
 Total: R\$ 10,11 - Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal GNW69083-NLEK GMX69083-  
 GY5P  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br/](http://selo.tjsc.jus.br/)



**TABELIONATO**  
 Camila Freitas  
 ESCREVENTE  
 COMARCA DE CURITIBANOS